

PROCESSO F. A. nº 25.09.0564.001.00022-301

DESPACHO

Considerando a Certidão, datada de 17 de setembro de 2025, que atesta o não comparecimento do consumidor na data prevista para o retorno da Carta Eletrônica, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe ao Setor Jurídico, para a adoção das providências cabíveis, bem como das determinações e demais atos que entender necessários.

Cumpra-se.

Promovam-se os expedientes necessários.

Maracanaú, 17 de setembro de 2025.



Terezinha Honório de Medeiros
Procon Maracanaú – 28.920
Administrativo